

PORTARIA IBRAM Nº 3774, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Instituir o Grupo de Trabalho (GT) Mulheres e Gênero, no âmbito do Ibram.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso IV, do Anexo I ao [Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022](#), alterado pelo [Decreto nº 12.335, de 20 de dezembro de 2024](#), e o constante nos autos do Processo SEI nº 01415.000607/2023-85, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) Mulheres e Gênero, no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

Art. 2º O GT tem a finalidade de elaborar instrumentos de promoção da equidade de gênero e de combate à discriminação, no âmbito do Ibram.

Art. 3º Compete ao GT:

I - elaborar uma proposta de elementos constituintes de uma Política Nacional Museológica das Mulheres e Gênero;

II - elaborar uma proposta de metodologia participada pelo setor cultural museológico de uma Política Nacional Museológica das Mulheres e Gênero, com cronograma; e

III - elaborar uma pesquisa e metodologia de aplicação sobre percepção social das servidoras e dos servidores do Ibram sobre o machismo; e

IV - mapear atividades realizadas pelas unidades museológicas do Ibram voltadas para mulheres e gênero.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por 6 (seis) servidoras do IBRAM, titular e suplente, com afinidade com o tema Mulheres e Gênero.

§ 1º A coordenação do GT ficará ao encargo de representante titular indicada pela Presidência do Ibram.

§ 2º As representantes, titulares e suplentes, serão indicadas pela Presidência do Ibram.

§ 3º Cada representante titular terá uma suplente, que a substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

Art. 5º O GT se reunirá ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, respeitada a convocação, por sua Coordenadora, mediante ofício ou comunicação eletrônica, acompanhado da pauta da reunião, e com a antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 1º As reuniões do GT serão instaladas desde que presentes a metade de seus membros.

§ 2º Os encaminhamentos e as proposições do GT ocorrerão, preferencialmente, por consenso ou mediante deliberação da maioria simples dos representantes presentes na reunião.

§ 3º Em caso de empate, caberá à Coordenação do GT deliberar sobre os encaminhamentos e proposições.

§ 4º As reuniões do GT ocorrerão no formato virtual, via videoconferência, ou presencial.

Art. 6º Os documentos produzidos pelo GT serão armazenados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na unidade GT MG-2023/Ibram.

Art. 7º Compete ao Gabinete da Presidência/Ibram fornecer o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do GT.

Art. 8º O GT será assessorado pela Procuradoria Federal junto ao Ibram - PROFER/Ibram, que atuará sob demanda de sua Coordenação, no que tange às dúvidas jurídicas do GT.

Art. 9º O GT poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10. A participação das representantes do GT e eventuais convidadas será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. O prazo para conclusão dos trabalhos do GT será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período ou até a conclusão dos trabalhos, caso ocorra em prazo inferior.

Parágrafo único. No prazo de até 10 (dez) dias contado do seu encerramento, o GT apresentará à Presidenta do Ibram relatório consubstanciado, contendo todas as informações previstas no art. 2º desta Portaria, para deliberação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO

Presidenta

Instituto Brasileiro de Museus



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 16/10/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076929** e o código CRC **D970B30C**.